CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 02

------ Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte.

------ No dia vinte e um do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, na presença dos Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, Sérgio Augusto Pires, e Valentim Carvalho Sena, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, na sala de reuniões do edifício da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Vimioso, adiada por motivos de agenda externa do Sr. Presidente da Câmara.

------ ADESÃO A ASSOCIAÇÃO ---------- ----------

—— *AQUAVALOR* – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA ÁGUA - ASSOCIAÇÃO – *Integração:* Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a escritura e respetivos estatutos da constituição da associação - ***AQUAVALOR*** – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água, entidade com fins não lucrativos, registada sob o NIPC 515134465, com sede em na Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, que tem por objeto dinamizar as águas termais e minerais como produtos âncora para o desenvolvimento regional e de promoção da atividade turística ao longo de todo o ano, em particular em territórios de baixa densidade, procurando gerar inovação em novos produtos, processos e serviços, com impacto na economia e no desenvolvimento sustentável dessas regiões e estimular a criação de emprego qualificado gerador de valor económico e social.

------ Esclareceu, neste contexto, que o Município de Vimioso, sendo possuidor de termas, é de todo o interesse que integre esta associação.

------ Referiu que, nos termos do artigo quinto dos estatutos daquela associação, os associados estão obrigados ao pagamento de valores a título de joia de inscrição e de uma quota anual dos valores respetivos fixados em cem euros e mil euros, sendo a joia de inscrição fixada em uma unidade de participação no valor de mil euros.

------ Propôs, neste contexto, que se vote pela adesão do município a esta associação e se adquiram duas unidades de participação do referido valor.

------ Ponderada a proposta do Sr. Presidente da Câmara foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aderir à associação - ***AQUAVALOR*** – **Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água,** aprovar os respetivos estatutos e os pagamentos da quota anual e da joia de inscrição e, adquirir, nesta fase de adesão, duas unidades de participação.

------ Ainda nos termos da parte final da referida norma legal foi deliberado submeter esta deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

——— *AÇÃO JUDICIAL ADMINISTRATIVA* ———

------ *PROCESSO 505/19.0BEMDL* :
- *Autor – Junta de Freguesia de Vimioso*
- *Réu – Câmara Municipal de Vimioso*
- *Contra Interessados – Moto Club Vimioso Furões, Associação*

------ Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a citação da ação judicial do processo em título, ação movida pela Junta de Freguesia de Vimioso contra esta câmara que impugna o ato administrativo de *Licenciamento / Autorização da Prova Desportiva " 4.ª Cronometrada de Cross Country "*.

------ Esclareceu o Sr. Presidente da Câmara que esta ação vem na sequência da Providência Cautelar intentada pela autora e indeferida pelo tribunal competente.

------ Informou que a câmara terá que contestar aquela ação e, neste sentido propôs que se nomeie o Sr. Dr. Leonel Gonçalves, Advogado, com escritório em Bragança, para aquele efeito.

------ Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara e nomear o referido advogado defensor desta câmara.

——— *SITUAÇÃO FINANCEIRA* ———

——— **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, do dia vinte do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 315 450,48 euros.

——— **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2019:**

——— **MODIFICAÇÃO Nº 02 – ALTERAÇÃO Nº 01:** Presente a modificação/alteração em epígrafe, no valor de 66 000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

——— **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA - ANO 2020:**

------ **MODIFICAÇÃO Nº 2 ALTERAÇÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a modificação/alteração em título do valor de 98 000,00 euros, correspondendo 34 000,00 euros a despesas correntes e 65 000,00 euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

—— **ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE TAXAS E/OU PREÇOS E LICENÇAS DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM 2020:** Presente a informação nº 05/DAF, datada de 13 do mês em curso, do responsável, António Emílio Martins, informando, para efeitos de atualização das taxas e preços do município, que a Taxa de Variação Média Anual de Preços no Consumidor, referente ao ano de 2019 foi de 0,4%, foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das taxas e/ou preços e licenças de qualquer regulamento municipal no ano em curso e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.

—— **ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS E TARIFAS PARA O ANO 2020 – REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICIPIO DE VIMIOSO:** Presente a informação n.º 2/SOSB-A, datada do dia 09 do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao assunto em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das taxas e/ou preços e licenças do referido regulamento, para o ano em curso e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.

—— ***EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS*** ——

—— **INTERFACE DE TRANSPORTES – INTERFACE RODOVIÁRIA DE VIMIOSO – Pedido de prorrogação de prazo:** Foi presente a informação ref.ª 12, datada do dia dez do mês em curso, do responsável, Vítor Filipe Afonso Ventura, que analisa o pedido de prorrogação de prazo por 180 dias, desde o último dia do prazo da última prorrogação que ocorreu a 7 de dezembro último, da obra em título, apresentado pelo respetivo empreiteiro, Carlos Alexandre Costa Carreira, que argumenta como causa para esta prorrogação a complexidade da estrutura metálica que está a demorar mais do que o previsto.

------ Neste contexto, faz-se, na referida informação, uma síntese do decurso da obra, relevando que no dia 16 do mês em curso, data limite do prazo contratual, faltavam executar trabalhos no valor de 98 591,18 euros, essencialmente respeitantes aos trabalhos da estrutura metálica da cobertura.

------ Refere-se, ainda na informação em análise, que na empreitada em causa não há trabalhos a mais, erros ou omissões que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, levem à prorrogação obrigatória do prazo contratual, esclarecendo que no mesmo contexto que, no entendimento da fiscalização, os factos invocados pelo empreiteiro não têm enquadramento legal; são trabalhos previstos no procedimento e, como tal, não justifica qualquer prorrogação do prazo da empreitada.

------ Cita, a contexto de incumprimento do contrato, o artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe *"Atraso na execução da obra"* quanto à aplicação de sanções contratuais por incumprimento por atraso de execução a obra.

------ Por outro lado refere que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas, prevê no seu artigo 13.º a concessão a título gracioso a prorrogação de prazo de execução de contratos de empreitadas, não havendo neste caso lugar a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

------ Conclui a informação em apreciação que a prorrogação solicitada pelo empreiteiro não se enquadra nos termos do Código dos Contratos Públicos como prorrogação legal, deixando, contudo, à consideração superior a ponderação de eventual possibilidade de concessão de uma prorrogação a título gracioso ou a aplicação de sanções pelo incumprimento do prazo na execução da obra.

------ Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado, por unanimidade, conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo requerida pelo empreiteiro e não aplicar qualquer sanção pelo atraso verificado.

—— **FEIRA DO GADO - 2ª FASE – Pedido de prorrogação de prazo - Retificação:** Foi presente a informação ref.ª 17, datada do dia dezasseis do mês em curso, da Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, informando que, relativamente ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada em título, deferido na reunião deste órgão do dia 23 do mês findo, foi referido por lapso, como requerente da dita prorrogação a firma *RR Construções, Lda.*, em vez da firma adjudicatária, a *RR Escavações, Unipessoal, Lda.*, solicitando a retificação daquele lapso.

------ Foi deliberado, por unanimidade, retificar aquele lapso e considerar atribuída a prorrogação de prazo até 31 de março de 2020, da obra em título apresentado pelo respetivo empreiteiro, *RR Escavações, Unipessoal, Lda.*.

—— **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às seguintes obras:

– **Construção/Reconstrução de Açudes no Rio Maçãs para Reforço do Abastecimento de Água** – Auto n.º 6 de trabalhos normais, datado do dia dezanove do mês em curso, do valor de 22 491,84 euros;

– **Alteração de Ramais de Água para Colocação dos Contadores de Água no Exterior dos Edifícios** – Auto n.º 2 de trabalhos normais, datado do dia treze do mês em curso, do valor de 2720,00 euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

—— **LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

—— **REGENERAÇÃO URBANA NO CONCELHO – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE CAÇARELHOS - Liberação de Caução:** Presente o auto de vistoria para efeito de liberação da caução, datado do dia dez do mês em curso, relativo à obra em título, o qual conclui que, examinados os trabalhos, se verifica que estes se encontram sem defeitos aparentes, pelo que nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos e em conjugação com o artigo 12.º, dado que decorreram pelo menos dois anos sobre a data em que foi efetuada a

receção provisória daquela obra, a percentagem da caução da obra a liberar corresponde a 60% do total da mesma.

------ Foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço e, de acordo com o mesmo, promover a liberação da caução da obra na referida percentagem.

----- RECONVERSÃO DE IMÓVEIS MO CONCELHO - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA CASA 36 DO BAIRRO SOCIAL DOS BARREIROS EM VIMIOSO - Liberação de Caução: Presente o auto de vistoria para efeito de liberação da caução, datado do dia dez do mês em curso, relativo à obra em título, o qual conclui que, examinados os trabalhos se verifica que estes se encontram executados, na generalidade, sem defeitos e de acordo com o projeto aprovado, pelo que, nos termos do artigo o artigo 12.º em conjugação com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, dado que decorreram mais de cinco anos sobre a data da receção provisória daquela obra, a percentagem da caução da obra a liberar é de 100% da mesma.

------ Complementa o auto em apreço que, dado que decorreu o prazo de garantia daquela obra, poderá ser considerada, nesta data, como efetuada a receção definitiva.

------ Foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço e, de acordo com o mesmo promover a liberação da caução da obra na referida percentagem e, nesta data, considerar recebida definitivamente a obra em causa.

----- CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS -----

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - 3 ETAR´S CLÁSSICAS E 25 ETAR´S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS DO MUNICIPIO DE VIMIOSO (3 ETAR´S CLÁSSICAS, 25 ETAR´S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS) – FIM DE CONTRATO – EVENTUAL NOVO PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO PARA OS ANOS 2021-2022-2023-2024: Presente a informação técnica n.º 1/SOSB-A, datada do dia 06 do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao assunto em epigrafe, informando que a prestação de serviços em título tem como data limite o dia 17/05/2021 apresentando as respetivas soluções no sentido de continuar a garantir a regular continuidade aqueles serviços com eventual novo procedimento concursal para os anos 2021 a 2024.

------ Analisada a informação referida foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - 3 ETAR´S CLÁSSICAS E 25 ETAR´S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - Relatório de exploração do mês de novembro/2019 e fatura nº 5670114285 no valor de 19 791,07 euros: Presente a informação n.º 6/SOSB-A, datada do

dia 15 do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura apresentada pela prestadora do serviço.

—— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE VIMIOSO - Relatório do período de 21 de novembro 2019 a 20 de dezembro 2019 e fatura nº 5670114378 no valor de 3 410,88 euros: Presente a informação n.º 7/SOSB.A, datada do dia dezasseis do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que, de acordo com os dados apresentados nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva das leituras, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 89,22%.

------ Esclarece, neste contexto, que a AGS, justifica o não cumprimento total das cobranças com o facto de haver contadores no interior das habitações e alguns consumidores se encontrarem ausentes no momento em que é feita a cobrança.

------ Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e pagar a respetiva fatura.

—— ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO ——

—— 1ª ALTERAÇÃO DO PDM DE VIMIOSO – Presente a informação n.º 18, datada do dia 17 do mês em curso, da Responsável, Analisa Cavaleiro Martins e do Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras, Vítor Filipe Afonso Ventura, informando que o Decreto-Lei n.º 165/2014, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades económicas (RERAE) aplicável às atividades industriais, pecuárias, de gestão de resíduos e aproveitamento de depósitos de minerais.

------ Cita a informação em apreço que aquele normativo legal estabeleceu, com caracter extraordinário:

a) – O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação de estabelecimentos) existentes e que à data da sua entrada em vigor não disponham de título de exploração ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

b) – O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

------ Refere que aquele regime teve como limite temporal de aplicação até janeiro de 2016, foi objeto de prorrogação pela Lei nº 21/2016, de 19/07, até 19 de julho de 2017, tendo neste contexto da lei sido emitidas dezenas de declarações de interesse público, considerando que as atividades, de carater de regularização extraordinária, foram enquadradas naquele regime pela câmara Municipal como de interesse público municipal, com referências a desconformidades. Desconformidades que, maioritariamente, reportam incompatibilidades com o parâmetros de construção previstos no Plano Diretor Municipal - PDM - em vigor que, nos termos dos diplomas referidos (n.º 2 do arrtigo12.º) , implicam alterações específicas ao PDM, e a sua suspensão pelo prazo de dois anos na área de incidência das operações urbanísticas a legalizar no âmbito da referida lei

------ Considerou a informação em análise que o assunto foi objeto de deliberação deste órgão tomada em reunião do dia onze de novembro no âmbito da informação nº 410/SOSB, subscrita pelos mesmos autores da agora em apreciação, tendo, em síntese, sido deliberado:

1 – Considerar oportuna a alteração do PDM e aprovar o início do procedimento de alteração regulamentar do Plano Diretor Municipal de Vimioso, a realizar nos termos do artigo 76º do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119º daquele diploma, com um prazo de elaboração de 3 meses, com o principal objetivo de possibilitar a legalização das atividades económicas que acolheram, ou venham a acolher, deliberação favorável ou favorável condicionada em conferência decisória no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro;

2 – Que a alteração se traduz apenas numa alteração regulamentar, sem qualquer alteração ao uso do solo, não provocando degradação ambiental, a alteração proposta ao PDM não tem efeitos no ambiente, dispensando-a de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;

3 – Estabelecer, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República da presente deliberação, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, podendo os interessados consultar a deliberação, e os documentos que a integram, na página oficial do Município de Vimioso, em www.cm-vimioso.pt, ou junto da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo deste município, no horário de expediente, sita na Rua Dom António Ribeiro, S/N, 5230-333 Vimioso, podendo ser apresentar eventuais sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo deste município, enviadas por via postal para o Município de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso ou por via eletrónica para sosb@cm-vimioso.pt.

------ Esclarece a informação em análise que na tentativa de dar cumprimento àquela deliberação iniciando o "*Período de participação preventiva*" e publicação em Diário da República, estes atos se tornaram impraticáveis na medida em que a respetiva plataforma de publicitação, a SSAIGT, não prevê a opção "*período de participação preventiva*", referindo que é entendimento da Direção

Geral do Território e da CCDRN, que alteração do PDM por força do Decreto-Lei n.º 165/2014, Regime Extraordinário de Regularização de Atividades económicas (RERAE) está dispensado do referido ato sendo-lhe apenas plicadas as regras de aprovação e depósito constantes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT- aprovado pelo Dec. Lei nº 80/2015, de 14/05 e um período de discussão Pública de 15 dias, como dispõe a última parte do já referido artigo 12.º do RERAE.

------ Neste sentido propõe a informação em análise que este órgão delibere expressamente nos seguintes termos:

" 1 – Considerar oportuna a alteração do PDM e aprovar o início do procedimento de alteração regulamentar do Plano Diretor Municipal de Vimioso, (conforme artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT, com um prazo de elaboração de 3 meses, com o principal objetivo de possibilitar a legalização das atividades económicas que acolheram, ou venham a acolher, deliberação favorável ou favorável condicionada em conferência decisória no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE);

2 – Considerando-se, nos termos da informação 18/SOSB de 17/01/2020 e seu anexo, que a alteração se traduz apenas numa alteração regulamentar, sem qualquer alteração ao uso do solo, não provocando degradação ambiental, conclui-se que a alteração proposta ao PDM não tem efeitos no ambiente, dispensando-a, assim, de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos números 2 e 4 d artigo 12.º do RERAE;

3 – Estabelecer um período de discussão pública para apresentação de reclamações. Observações ou sugestões, de quinze dias úteis nos termos do n.º 1 do artigo 89º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, a contar do quinto dia posterior ao da publicação em Diário da República da presente deliberação. Durante este período poderão os interessados consultar o processo na página oficial do Município de Vimioso, em www.cm-vimioso.pt, ou junto da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo deste município, no horário de expediente, sita na Rua Dom António Ribeiro, S/N, 5230-333 Vimioso. Os interessados podem apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo deste município, enviadas por via postal para o Município de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso ou por via eletrónica para sosb@cm-vimioso.pt. "

------ Alerta, finalmente, a informação em apreço que *nos termos do nº 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.*

------ Em face do exposto na informação vinda de analisar e considerando a necessidade de promover as devidas alterações ao deliberado em reunião deste órgão tomada no dia onze de novembro do ano de 2019 conforme proposto na informação 410/SOSB, foi deliberado, por unanimidade, aprovar

o agora proposto nos pontos 1, 2 e 3 na informação referência 18/SOSB de 17/01/2020, atrás transcritos.

------ Mais foi deliberado, no mesmo âmbito, aprovar os termos do documento anexo à informação referência 18/SOSB de 17/01/2020, em apreço, sob o título *" PROPOSTA - 1.ª Alteração do PDM de Vimioso – Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas"*.

----- ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS:

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO: Presente o ofício referência GAF 67-19, datado de 30/12/2019, da entidade em título, solicitando a isenção das taxas referentes ao processo de licenciamento da obra de restauração do Lar de Idosos e Centro Dia de S. José, e, analisada neste sentido a informação nº 4/2020, de 06/01/2020 da Técnica Responsável, Analisa Martins e do Chefe de Divisão, Vítor Ventura, que refere conforme disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 62º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que poderá esta Câmara Municipal isentar das referidas taxas as entidades promotoras da construção das obras de reconhecimento interesse ou relevância económica, cultural ou social para o concelho, nomeadamente IPSS, associações desportivas e similares, foi deliberado, ao abrigo do referido regulamento, isentar a requerente das referidas taxas.

----- CERTIDÕES

----- António José Correia Cameirão – *Certidão de Idade de Prédio Urbano*: Foi presente a informação nº 9/2020, datada do dia nove do mês em curso, da Técnica Responsável, Analisa Martins, e do Chefe de Divisão, Vítor Ventura, relativa ao pedido do munícipe em título, que, na qualidade de proprietário, solicita que se certifique que o edifício inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Pinelo sob o artigo 529, sito na Rua do Alvaredo nº 28, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por este facto, aplicado o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

------ Refere a informação em apreço que, da Caderneta Predial do prédio, se verifica que ao edifício foi atribuído um coeficiente de vetustez de 0,80 reportado a 2012, donde se deduz que, segundo as regras do CIMI, se atribuiu ao edifício uma idade entre 16 e 25 anos, reportando-se, por conseguinte, a construção a data entre 1987 e 1996. Por outra via, refere, constata-se que da Certidão de Teor do Prédio consta como inscrito na matriz em 1993.

------ Conclui a informação que, em deslocação ao local, constatou-se que se trata de um prédio de rés-do-chão e 1º andar, com estrutura de betão e alvenaria de tijolo, telha de cimento, portas e portões em chapa metálica, todos os elementos apresentando desgaste considerável indicadores de que o prédio foi construído antes de 1992.

------ Refere, no que respeita ao Regulamento Geral de Edificações, de acordo com a deliberação desta câmara de 20/05/2002, a aplicação do RGEU, na localidade de Pinelo, só se iniciou a partir de 21/02/1992.

------ Face ao exposto na informação, que conclui que o prédio em causa teve construção em data anterior a 1992, antes da aplicação do RGEU naquela freguesia, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade.

------ **José António Ataíde do Fundo:** Foi presente um pedido apresentado pelo munícipe em título solicitando, na qualidade de proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Argozelo sob o artigo 1494, sito na Avenida de São Bartolomeu em Argozelo, lugar que, antigamente, também era conhecido por Lamelas e que ambas as designações correspondem ao mesmo local.

------ Analisada a informação nº 11/2020, subscrita pela técnica responsável e pelo chefe de divisão, respetivamente, Analisa Martins e Vítor Ventura, onde se confirmam as referidas designações para aquele local, foi deliberado, por unanimidade certificar em conformidade com a informação em apreço.

------ ***PEDIDOS DE APOIO*** ----------

------ **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR**

------ **Ensino Secundário** – Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino secundário:

- ***Raquel Sofia de Sousa Martins*** - estudante do 12.º ano Regular do Ensino Secundário no Curso de Línguas e Humanidades no Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, em Bragança;

- ***João Manuel de Sousa Martins*** - estudante do 11.º ano Regular do Ensino Secundário no Curso de Línguas e Humanidades no Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, em Bragança;

- ***Bárbara Madalena Xavier Rodrigues*** - estudante do 10.º ano, no Curso Cientifico-Humanístico de Línguas e Humanidades no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros,

foi deliberado, por unanimidade, conceder, respetivamente aos referidos estudantes, o apoio no valor de 150,00 euros, por período, para pagamento de alojamento, transporte, livros e material escolar, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor.

------ **APOIO / COMPARTICIPAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DA CRECHE:**

------ **Maria Palmira dos Anjos Preto:** Foi presente a informação social n.º 08/DESC/AS, datada de 13/01/2020, da Técnica Superior, Ana Sofia Rito, dando a conhecer a situação do agregado familiar

da munícipe em título, relevando a situação económica desta face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos de € 70,00 para que a sua filha, *Sofia Preto Lopes*, possa frequentar a Creche.

------ Conclui que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, em deliberação deste órgão, tomada no dia 11/07/2017, o pedido se enquadra no escalão 2.º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 80% do referido encargo com a creche.

------ Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder, para os meses de fevereiro a dezembro do ano em curso, um apoio de 80%, nos termos da deliberação referida. Apoio que deverá ser pago diretamente à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

------ **Maria Helena dos Anjos Preto:** Foi presente a informação social n.º 10/DESC/AS, datada de 13/01/2020, da Técnica Superior, Ana Sofia Rito, dando a conhecer a situação do agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos do encargo para que o seu filho, *Carlos Preto Correia*, possa frequentar a creche.

------ Conclui, em face da situação particular, que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, nos termos de deliberação tomada no dia 11/07/2017, se enquadra no 1.º escalão, e, por conseguinte, o apoio requerido deverá ser concedido.

------ Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder para os meses de fevereiro a dezembro do ano em curso o apoio requerido, nos termos da deliberação referida, apoio que deverá ser pago, diretamente, à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

------ **Marlene Andreia Correia Alonso:** Foi presente a informação social n.º 12/DESC/AC, datada de 13/01/2020, da Técnica Superior, Ana Sofia Rito, dando a conhecer a situação do agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta, face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos do encargo que suporta para que o seu filho, *Luís Pedro Alonso Augusto*, de 8 meses de idade, possa frequentar a creche.

------ Conclui que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, em deliberação deste órgão, tomada no dia 11/07/2017, o pedido se enquadra no escalão 2.º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 80% do referido encargo com a creche.

------ Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder, para os meses de fevereiro a dezembro do ano em curso, um apoio de 80%, nos termos da deliberação referida, apoio que deverá ser pago, diretamente, à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

------ **TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:**

------ Presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso,* em vigor, apresentados pelos consumidores:

- Beatriz da Conceição Cabral Cardoso – residente em Argozelo;
- Fernando Ribeiro Moura – residente em Argozelo;
- Maria Isabel Ribeiro Silva – residente em Argozelo;
- Marlene Andreia Correia Alonso – residente em Vimioso.

------ Consideradas as respetivas informações sociais anexas a estes pedidos, as quais concluem que estão reunidas as condições para a redução daquelas taxas, nos períodos nelas respetivamente referidos, foi deliberado, por unanimidade, reduzir, aos requerentes, 25% dos valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis, nos termos da referida norma do regulamento.

—— PERÍODO PÓS ORDEM DO DIA ——————————————————————————————

------ O Sr. Vereador Valentim Sena questionou se a atividade que o Club Furões vai realizar em Santulhão, em colaboração com a organização da prova Oliveira Santulhana, a que aludiu genericamente o Sr. Presidente da Câmara, vai ser em circuito fechado ou circuito público.

------ O Sr. Presidente da Câmara informou que vai ser em circuito fechado (pista da junta de freguesia), podendo, eventualmente, estender-se a caminhos públicos adjacentes.

------ Ainda, o Sr. Vereador Valentim Sena questionou, relativamente à última realização do torneio de verão inter-freguesias, quais os custos para a câmara desse torneio e, ainda, quais os custos dos apoios concedidos por esta câmara no ano findo relativamente ao Águia Futebol Club, para as diversas modalidades.

------ O Sr. Presidente da Câmara informou o Sr. Vereador que, presentemente, não tem em posse esses elementos, mas que, ser-lhe-ão fornecidos.

Quanto às outras transferências, todas elas constam das atas de reunião de câmara e que também seriam fornecidas.

------ Ainda sobre a contratação de um engenheiro civil, em regime de trefa, questionou o Sr. Vereador Valentim, para que fim se contratou esse profissional para os serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

------ Esclareceu o Sr. Presidente da Câmara que essa contratação se deve ao facto de terem ocorridos duas situações: a mobilidade da Engenheira Sónia Maria dos nossos serviços para a Câmara Municipal de Alcobaça e, recentemente, a saída, por pré-reforma, do Engenheiro Manuel Pinto.

------ Informou ainda que está a se preparada a abertura de concurso por tempo indeterminado para as funções de Engenheiro Civil.

------ Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

------ Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.

Jorge Augusto Pires

José dos Santos Rodrigues Fernandes

António Albino Lopes Coelho

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO